



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 889, DE 05 DE ABRIL DE 1.984.-

"Autoriza a aquisição de bem imóvel,  
por doação, para construção do veló-  
rio e Necrotério Municipal".-

Faço Saber que a Câmara Municipal, /  
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIR  
RA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catandú  
va, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são /  
conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municí-  
pal autorizado a adqui- /  
rir através de doação da Associação Beneficente de Tabapuã,  
um terreno urbano, sito na Rua Paulo Guzzo, onde será edifi-  
cado prédio próprio para Velório e Necrotério do Município.-

Artigo 2º - Deverá na escritura ser /  
inserida cláusula segun-  
do a qual, o desvirtuamento da finalidade da doação importa  
rá na reincorporação do imóvel doado ao patrimônio da enti-  
dade doadora, sem qualquer direito à indenização por benfei-  
torias edificadas.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes /  
da execução desta Lei, /  
serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas  
no orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi- /  
gor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos  
05 dias do mês de abril de 1.984.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete